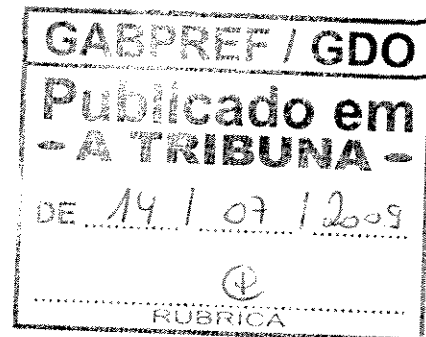




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 7.739

Altera delimitações da ZAR3 e a ZOR/09, e dá nova redação ao item 03 das Observações, constantes do Anexo 9.24 da Lei n° 6.705, 13 de outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os limites entre a ZAR3 e a ZOR/09, conforme planta ampliada, Anexo I, constante da presente Lei.

Art. 2°. O item 03 das Observações do Anexo 9.24 da Lei n° 6.705, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"OBSERVAÇÕES:

1.
2.
3. Nas ZOR/11 e ZOL/18 o afastamento frontal poderá ser dispensado em metade da testada para construção de garagem.
4." (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

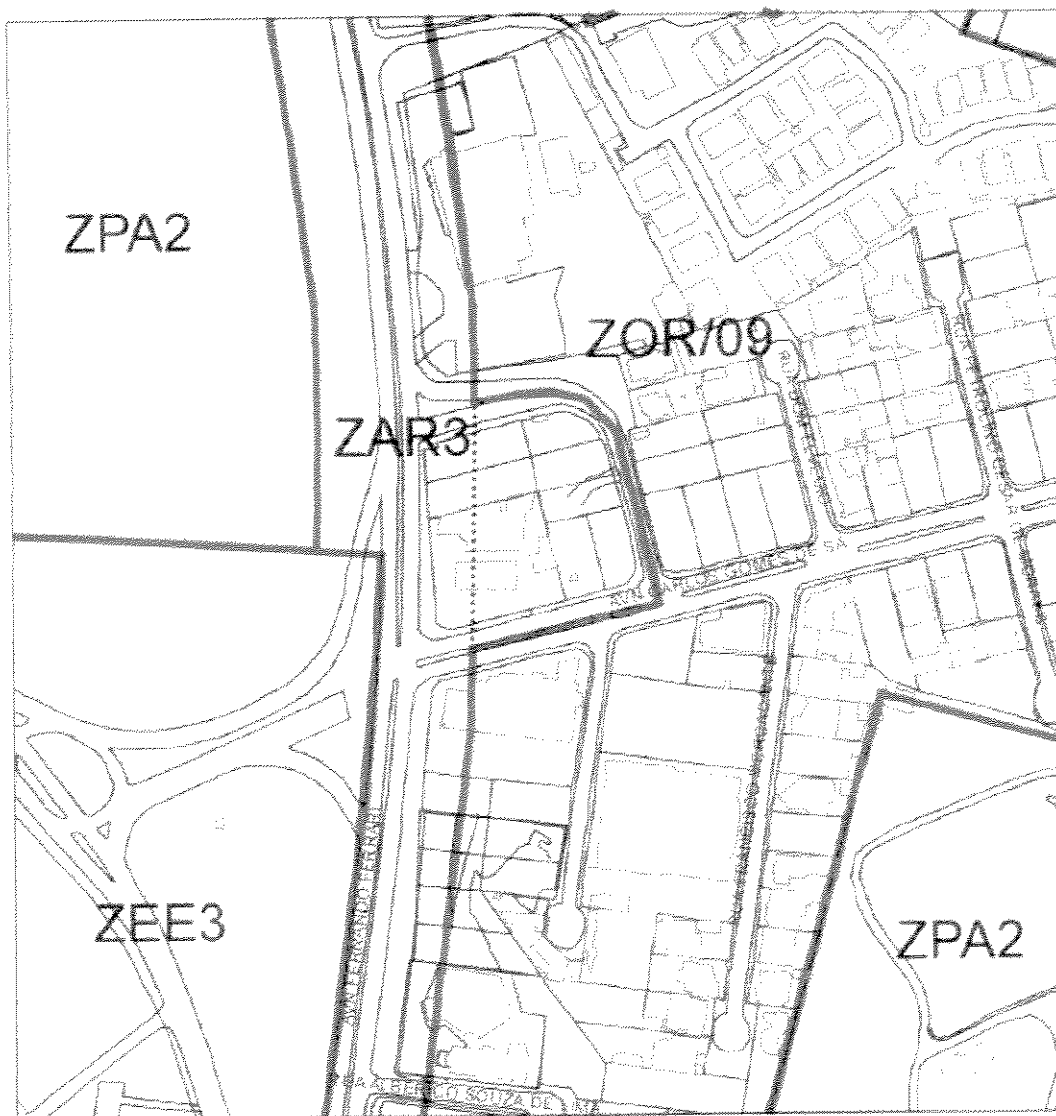
Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de julho de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

LEGENDA

..... LINHA LIMITE DE ZONAS ORIGINAL DO PDU

—— LINHA NOVO LIMITE DE ZONAS DO PDU DEFINIDA POR ESTA LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXO DA LEI 7.739

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ENTRE ZONAS
DE USO CONSTANTES NO ANEXO 02
DA LEI 7795/08
BAIRRO: MATA DA PRAIA